



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**TERMO ADITIVO Nº 002/2014 – Salog/Diadm/Funasa/Suest-RN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**Processo nº 25255.013.152/2013-34**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/91 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada pelo Superintendente Estadual, Senhor ANTÔNIO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 85.693, expedida pelo Instituto Técnico Científico de Polícia – ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 424, datada de 22/05/2012, publicada no DOU nº 99, de 23/05/2012, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.752, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007 do Senhor Presidente da FUNASA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.877.777/0001-40, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 648 - sala 105 - Candeias - Jaboatão/PE, CEP: 54420-050, que apresentou documentos exigidos por lei, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Edzard Barbosa Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 530.848, emitida pela SSP/PE e do CPF nº 005.488.954-68, engenheiro civil, brasileiro, em conformidade com o Mandato de Procuração, firmam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fundamentada no artigo 67, § 1º e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objeto o acréscimo de valor do contrato no percentual de 13,84% (treze vírgula oitenta e quatro pontos percentuais) sobre o valor original do contrato, bem como alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS** e a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**, item 12.1 que passam a vigorar com a seguinte redação:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE



**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.249.725,37 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 1.667.446,48 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à Mão de Obra (serviços) e R\$ 4.582.278,89 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) referente a Materiais (e outros insumos) tudo conforme Planilhas Orçamentárias à Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. Como garantia de execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou no valor de R\$ 312.486,27 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto deste Contrato, na modalidade Seguro Garantia, conforme disposto no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, a qual ficará sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as condições estabelecidas no Contrato original não alterada por este instrumento continuam em pleno vigor, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Funasa/Suest/RN providenciará a publicação deste termo até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Natal/RN, 18 / AGOSTO /2014 .

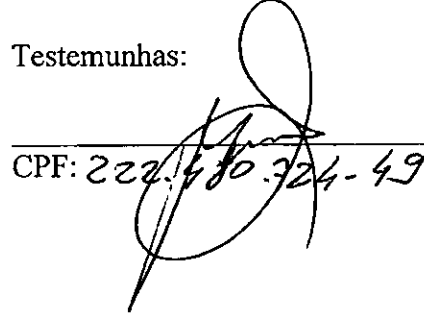
Pela FUNASA

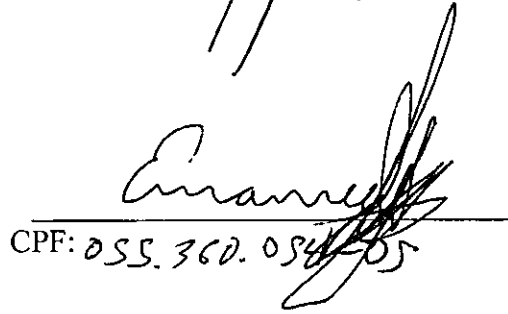
  
ANTONIO BARBOSA  
Superintendente Estadual da Funasa/RN.

Pela CONTRATADA

  
EDZARD BARBOSA GOMES  
EDENGE - Edificações e Serviços Ltda

Testemunhas:

  
CPF: 222.480.324-49

  
CPF: 055.360.054-05